



PROCESSO : 0008425-38.2025.6.02.8000

INTERESSADO : SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

ASSUNTO : Autorização. Contratação emergencial. Empresa Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda-ME.

Decisão nº 5891 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento administrativo que objetiva a contratação emergencial de empresa para o fornecimento de água mineral a este Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Os autos foram encaminhados a esta instância decisória após regular instrução, na qual a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio dos Pareceres 1672/2025 (1843746) e 1688/2025 (1845666), reconheceu a possibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo estritamente necessário à conclusão do procedimento licitatório ordinário já em andamento, em razão da essencialidade do objeto e da urgência configurada.

Superveniente, conforme consignado no Parecer nº 1754/2025 (1852552), restou demonstrada a inviabilidade material de atendimento por parte das empresas inicialmente consultadas na pesquisa de mercado, inclusive daquela que apresentou o menor preço. Diante desse cenário, apurou-se que a empresa Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 18.008.915/0001-09, foi a única capaz de atender, de forma imediata, às necessidades deste Regional, mediante o fornecimento de 300 garrafões de água mineral de 20 litros, pelo valor total de R\$ 7.200,00, inclusive com disponibilização dos vasilhames em regime de comodato.

Consta dos autos a documentação necessária à regularidade da contratação, com a juntada das certidões fiscais, cadastrais e declarações exigidas, não se verificando óbices de natureza legal ou formal à celebração do ajuste. A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à contratação emergencial, ressaltando a necessidade de observância dos princípios da transparência, razoabilidade e proporcionalidade, bem como recomendando o aprimoramento do planejamento das contratações futuras e a apuração de eventual responsabilidade administrativa pelas circunstâncias que ensejaram a situação emergencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O Diretor-Geral, por meio da conclusão 1855278, manifestou-se pelo acatamento do pleito, alinhando-se ao entendimento técnico-jurídico consolidado nos autos.

Diante desse contexto, reconhecida a situação emergencial, a essencialidade do objeto, a limitação temporal da contratação e a adequação do fundamento legal invocado, **ACOLHO** as manifestações técnicas e **AUTORIZO** a contratação emergencial da **empresa Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.008.915/0001-09, pelo valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, para o fornecimento de 300 (trezentos) garrafões de água mineral de 20 (vinte) litros, pelo prazo de 3 (três) meses, exclusivamente para assegurar a continuidade dos serviços eleitorais, até a conclusão do procedimento licitatório ordinário em curso.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de

empenho e adoção das providências administrativas cabíveis, por suas unidades competentes.

Após, remetam-se à Seção de Licitações e Contratos - SLC para a consolidação do instrumento contratual e demais medidas de estilo.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Presidente TRE/AL



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente**, em 22/12/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1855959** e o código CRC **322CBE2B**.

0008425-38.2025.6.02.8000

1855959v6